

CONTRATO n.º 008/2015  
PROTOCOLO n.º 004/2015  
MODALIDADE Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93  
VIGÊNCIA 12 (doze) meses  
VALOR TOTAL R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais)

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A., com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP., CNPJ nº 44.602.720/0001-00, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Miguel Jorge Nicolau Filho, portador do RG nº 8.723.774 e do CPF nº 724.291.868-53, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **SENIOR SISTEMAS S/A.**, com sede à Rua Ademar de Moraes Secker, 185 - Jardim dos Amarais - Indaiatuba/SP., CEP.: 13.338-260, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.680.093/0008-58, neste ato representada pelo Sr. Gilvanio Ballmann, portador do RG nº 3.268.587 - SESPDC-SC e do CPF nº 898.114.889-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a prestação de serviços de reativação e atualização dos Módulos de Softwares Medicina do Trabalho Win e Segurança do Trabalho Win, bem como, de suporte técnico mensal, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

- 3.1 As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ 6.528,00 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro reais) referente a atualização e reativação dos softwares: Software Medicina Win e Software Segurança Win, ambos com valores unitários de R\$ 1.632,00 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais) e o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) por mês, referente ao suporte técnico, por 12 meses.
- 3.2 Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



- 3.3 Caso a vigência contratual seja prorrogada, ultrapassando o interstício temporal de um ano da data de assinatura do presente, a CONTRATADA poderá pleitear reajuste de preços cuja aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação.
- 3.4 O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e a cada novo período anual, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, como segue:
- $P = P_o \times (I / I_o)$  Onde:
- P = preços reajustados;
- P<sub>o</sub> = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;
- I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da assinatura do Contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.
- I<sub>o</sub> = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da assinatura do contrato.
- 3.4.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, após aceite na Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial - Campinas/SP. – CEP.: 13.035-270  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos serviços e valores;
  - Protocolo nº 004/2015;
  - Contrato nº .008/2015.
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.  
Não será aceito boleto bancário.**
- 4.3 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.3.1. A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos objetos.
- 4.3.3 Os valores devidos ao ISSQN para Prefeitura Municipal de Campinas (Lei Municipal nº 12392/2005) serão deduzidos dos pagamentos à Contratada.



4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.5 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir as exigências elencadas nos itens deste Contrato e as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

5.3 Corrigir eventuais falhas ou incorreções dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita entrega e a execução dos serviços.

6.2 Indicar preposto para acompanhamento dos serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

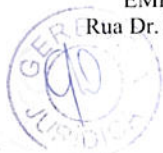
8.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

8.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;



**CLAUS II – Multa ;**

10.1 III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV–Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

10.2 9.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

10.3 9.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

10.3.1 9.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

10.3.2 9.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

10.3.3 9.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

10.4 9.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1 9.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

12.1 9.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos ou da garantia contratual, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

12.2 9.5 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

13.1 9.6 As penalidades são independentes e, a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2 9.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO****CLÁUSULA D**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**14.1**

10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**14.2**

**10.2.1** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**CLÁUS**

**10.2.2** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**15.1****para de**

**10.2.3** Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**presente Contr**

**10.2.4** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da CONTRATADA;

**Campinas**

**10.2.5** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**Carica dos****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 Aos termos deste Contrato vinculam-se o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL e ANEXO III – REQUISITOS FUNCIONAIS apresentada pela CONTRATADA.

12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL e ANEXO III – REQUISITOS FUNCIONAIS apresentada pela CONTRATADA.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.2 Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 14 SET. 2015


  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Gilvanio Ballmann  
SENIOR SISTEMAS S/A

TESTEMUNHAS

  
Helen Cardoso de Jesus

  
Ludmyla E.N. Vota



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Campinas

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.

**Contrato nº 008/2015 – Protocolo nº 004/2015 – Inexigibilidade de Licitação**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a reativação e atualização dos Módulos de Softwares Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Sênior Sistemas S/A, e contratação de suporte técnico mensal dos softwares.

Contratante: **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

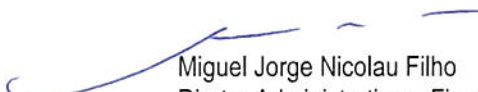
Contratada: **SENIOR SISTEMAS S/A**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 SET. 2015

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Miguel Jorge Nicolau Filho  
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDEC

  
Gilvanio Ballmann  
SENIOR SISTEMAS S/A



---

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Reativação e atualização dos módulos de Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho da Senior Sistemas S/A. e suporte técnico mensal de Software.

---

**1 DAS ATUALIZAÇÕES DE LICENÇAS DE USO**

1.1 A CONTRATANTE possui licenças perpétuas dos módulos abaixo identificados do Sistema Gestão de Pessoas da empresa Senior Sistemas S/A, para um quadro de 880 colaboradores.

- **Qualidade de Vida**

- *Medicina Ocupacional*
- *Segurança do Trabalho*

1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as atividades necessárias para a atualização e manutenção dos módulos existentes.

**2 DA FORMA DE LICENCIAMENTO**

2.1 Os módulos "Medicina Ocupacional" e "Segurança de Trabalho", do grupo "Qualidade de Vida", deverão ter a licença incrementada para gerenciar 880 (oitocentos e oitenta) colaboradores.

**3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Os requisitos funcionais a serem atendidos estão relacionados no **Anexo III**. Os requisitos identificados deverão ser disponibilizados na sua totalidade. A CONTRATADA deverá informar as condições de atendimento conforme instruções indicadas no início do **ANEXO III**.

3.2 Todos os esclarecimentos solicitados aos usuários chaves das áreas da CONTRATANTE deverão ser feitos por escrito ou por correio eletrônico.

3.3 Os usuários chaves das áreas deverão responder, por escrito ou por correio eletrônico, todas as solicitações da CONTRATADA em até 02 (dois) dias úteis.

3.4 As tarefas que não forem aceitas - pelos usuários chaves das áreas, deverão ter a sua justificativa e as devidas correções por escrito ou por correio eletrônicos enviados ou entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.5 Se a CONTRATADA não compreender ou discordar dessa manifestação, deverá interpor esclarecimentos no prazo máximo de 02 (dois) dias.





3.6 Após todas as dúvidas dirimidas e os ajustes deverão ser realizados em um prazo de até 03 (três) dias úteis ou prazo maior desde que devidamente justificado.

#### 4 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 O escopo de trabalho, relacionado no **Anexo III**, deverá ser iniciado no máximo após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

#### 5 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados na Sede da EMDEC, localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial - Campinas/SP., no horário das 08h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

5.2 Ocasionalmente os serviços poderão ser prestados em horários não estipulados neste documento, desde que sejam acordados previamente com a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a EMDEC.

5.3 As atividades que não necessitem de interação com as áreas envolvidas, poderão ser desempenhadas nas instalações da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

#### 6 DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

6.1 As licenças terão direito às atualizações, upgrades, garantia de funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, FAQs ou remotamente via VPN por um período de 12 meses a partir da reativação.

6.2 O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA deverá estar disponível 8x5.

6.3 O prazo para atender aos chamados efetuados pela **CONTRATANTE** será de 4 (quatro) horas. Quando o problema não for resolvido por alguns destes meios, está prevista assistência técnica presencial nas instalações da CONTRATANTE. Os chamados técnicos para suporte presencial devem ser atendidos no local em, no máximo, 24 horas, após a detecção do problema.

#### 7 DAS IMPLEMENTAÇÕES (CUSTOMIZAÇÕES, PARAMETRIZAÇÕES E MIGRAÇÕES)

7.1 A CONTRATADA será responsável por todas as customizações e parametrizações necessárias para suprir as funcionalidades descritas no **ANEXO III**, em conformidade com a proposta comercial aprovada.

#### 8 DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 O Contrato terá a vigência por 12 (doze) meses contatos da assinatura .

#### 9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Deverá ser emitido relatório de todos os serviços prestados, que serão devidamente atestados pela área responsável quando da sua respectiva execução, inclusive aqueles que tratarem de manutenção preventiva dos sistemas;



- 9.2 Todos os tributos, encargos e custos decorrentes de transporte, hospedagem, viagens, combustíveis, refeições, pedágios e demais despesas das pessoas envolvidas na implantação do projeto, deverão estar inclusos dos custos da proposta comercial, não gerando quaisquer ônus adicionais à EMDEC.
- 9.3 A empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços, até o quinto dia do mês subsequente a sua realização, afim de que sejam tomados os prosseguimentos quanto ao seu respectivo pagamento;
- 9.4 O pagamento de atualização de software e suporte técnico deverá ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais.
- 9.5 O pagamento da taxa de atualização de software – Reativação – deverá ser paga em parcela única.
- 9.6 Deverão ser emitidos os relatórios de todas as atividades prestadas, que serão atestadas pelos usuários chaves das áreas relacionadas.
- 9.7 As Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas após os aceites dos relatórios de atividades.
- 9.8 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias dos aceites das Notas Fiscais ou Faturas.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Indicar os profissionais devidamente qualificados para os processos das áreas a serem atendidas.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Indicar os usuários chaves de cada área da empresa para os contatos em relação às dúvidas e aprovações das tarefas realizadas. Deverão ser relacionados no mínimo 02 (dois) colaboradores por área.

## 12 DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

- 12.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços, não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e dessa não poderá demandar quaisquer pagamentos.
- 12.2 Na hipótese da CONTRATANTE ser acionada judicialmente em razão de descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento da procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na mediação subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta ajuizada, até a solução final do litígio.
- 12.3 A CONTRATADA ressarcirá a CONTRATANTE de toda e quaisquer despesas que em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.



**ANEXO III - REQUISITOS FUNCIONAIS**

<b>Módulo/Funcionalidade</b>
<b>1 Medicina e Segurança do Trabalho</b>
<b>1.1 Saúde Ocupacional</b>
1.1.1 Cadastro de Anamnese Ocupacional
1.1.1.1 Manter o cadastro de anamnese clínica e ocupacional dos colaboradores;
1.1.1.2 Manter o cadastro de resultados de exames ocupacionais e assistenciais;
1.1.1.3 Manter o cadastro de vacinas;
1.1.1.4 Permitir controle emitindo convocação para vacinas vencidas e a vencer dos colaboradores;
1.1.1.5 Permitir o cadastro de consultas que não sejam ocupacionais (retornos, atestados, assistenciais etc.).
1.1.2 Ficha Médica
1.1.2.1 Manter atualizado o cadastro clínico dos colaboradores;
1.1.2.2 Permitir o cumprimento de obrigações como o ASO e o PCMSO;
1.1.2.3 Permitir o controle de exames vencidos e a vencer;
1.1.2.4 Permitir armazenar o histórico médico de colaboradores demitidos;
1.1.2.5 Gerar relatório com a programação de exames ocupacionais separados por colaboradores, por exemplo, audiometria e espirometria;
1.1.2.6 Gerar convocação automática de exames periódicos (ASO) por colaboradores;
1.1.2.7 Controlar e registrar atestados de saúde ocupacional (ASO) por colaboradores;
1.1.2.8 Controlar absenteísmo médico com estatísticas correspondentes, indicando motivos (CID) de afastamento/ ausência, dias perdidos etc.;
1.1.2.9 Controlar atendimento da equipe de saúde (consultas de enfermagem, administração medicamentos e procedimentos de enfermagem em geral).
1.1.3 Agenda de exames com convocação programada:
1.1.3.1 Permitir controlar exames ocupacionais e de qualidade de vida, com a possibilidade de tratar os dados de forma distinta, entre ocupacionais e assistenciais, gerando convocação por e-mail;
1.1.3.2 Permitir a alteração de periodicidade de exames por colaboradores, em caso de exceção da regra determinada.
1.1.4 Cadastro de Itens de Risco e CID:
1.1.4.1 Manter o cadastro de CID;
1.1.4.2 Manter o cadastro de grupos homogêneos de exposição ao risco, definindo EPI's, adicionais de insalubridade e periculosidade;
1.1.4.3 Integrar exames ocupacionais com risco ocupacional através de PPRA x PCMSO por meio de GHE.
1.1.5 Exames:
1.1.5.1 Administrar os exames de programas de saúde;
1.1.5.2 Cadastrar os exames por risco;
1.1.5.3 Cadastrar os exames por função;



<b>Módulo/Funcionalidade</b>
1.1.5.4 Gerar programação de exames por risco;
1.1.5.5 Permitir lançar resultados de exames simplificados ou em lote;
1.1.5.6 Permitir controlar e lançar atestados médicos para controle de absenteísmo;
1.1.5.7 Controle de licença maternidade para as colaboradoras.
1.1.6 Consultas e Relatórios:
1.1.6.1 Programações geradas;
1.1.6.2 Convocações;
1.1.6.3 Comparativos de exames audiométricos;
1.1.6.4 Atestados emitidos (ASO);
1.1.6.5 Relatórios com as programações de exames;
1.1.6.6 Relatórios de convocação de exames;
1.1.6.7 Relatórios de convocação de programas de saúde;
1.1.6.8 Relatório de encaminhamento de exames;
1.1.6.9 Relatório de exames auditivos;
1.1.6.10 Relatórios de exames por risco;
1.1.6.11 Parecer de exames audiométricos (normais, alterados, tipos de perda e metodologia utilizada) dos colaboradores;
1.1.6.12 Evolução audiométrica;
1.1.6.13 Respostas dos questionários de Anamnese;
1.1.6.14 Relatórios de CID por função;
1.1.6.15 Relatórios de CID por colaborador;
1.1.6.16 Emissão de Atestados Médicos;
1.1.6.17 Listagem dos atendimentos diários de enfermagem;
1.1.6.18 Relatórios de medicamentos administrados por colaborador;
1.1.6.19 Relatório de validade dos medicamentos;
1.1.6.20 Custos envolvidos por cliente com o PCMSO;
1.1.6.21 Relatório geral do PCMSO;
1.1.6.22 Relatório anual do PCMSO;
1.1.6.23 Relatório de perfil de exames por setores;
1.1.6.24 Relatório de previsão de riscos e exames necessários, antevendo a mudança de função/setor.
<b>1.2 Segurança do Trabalho</b>
1.2.1 PPRA:
1.2.1.1 Permitir caracterizar ambientes por áreas;
1.2.1.2 Permitir caracterizar fontes geradoras;
1.2.1.3 Permitir a classificação de agentes por ambiente de risco;
1.2.1.4 Permitir a classificação de risco composto pelos GHE;
1.2.1.5 Permitir a classificação de risco por função;
1.2.1.6 Permitir a classificação de risco por tarefa;
1.2.1.7 Permitir a classificação do agente por tipo de exposição: habitual/permanente e ocasional/intermitente;
1.2.1.8 Permitir a elaboração do Mapa de Risco da CIPA;



Módulo/Funcionalidade
1.2.1.9 Permitir associar automaticamente ao ASO e ao PPP o risco ao qual o colaborador está exposto;
1.2.1.10 Permitir associar o risco ao NR18;
1.2.1.11 Caracterizar a técnica utilizada para a avaliação do risco do cliente.
1.2.2 EPI's:
1.2.2.1 Permitir registrar e controlar a entrega dos EPI's para os colaboradores;
1.2.2.2 Permitir registrar a entrega de forma biométrica;
1.2.2.3 Controlar os vencimentos dos C.A.'s.
1.2.3 Controle de CIPA:
1.2.3.1 Controlar os processos, etapas e prazos de composição da CIPA: comitê eleitoral, editais, convocação e eleição conforme NR5 por cliente;
1.2.3.2 Permitir cadastrar atas da CIPA: reuniões ordinárias e extraordinárias;
1.2.3.3 Permitir controlar os eventos da SIPAT.
1.2.4 PPP:
1.2.4.1 Controlar todos os processos para a emissão do PPP;
1.2.4.2 Emitir PPP conforme modelo atualizado do INSS.
1.2.5 Acidente de Trabalho:
1.2.5.1 Permitir registrar o acidente de trabalho;
1.2.5.2 Registrar todos os objetos causadores de acidentes;
1.2.5.3 Cadastrar e controlar todas as naturezas das lesões por acidente de trabalho.
1.2.6 Equipamentos de Segurança e Medição:
1.2.6.1 Cadastrar e controlar os equipamentos de medição da empresa, controlando a aferição e calibração dos mesmos, bem como a sua localização.
1.2.7 Contratos
1.2.7.1 Controlar e manter clientes;
1.2.7.2 Controlar e manter credenciados, que realizam exames do atendimento aos clientes;
1.2.7.3 Manter médicos por credenciado;
1.2.7.4 Controlar todos os contratos com clientes;
1.2.7.5 Controlar todos os contratos de credenciados consignados ou não ao cliente;
1.2.7.6 Controlar o faturamento de serviços técnicos: PPRA, PCMSO, LTCAT etc.;
1.2.7.7 Controlar o faturamento dos exames realizados;
1.2.7.8 Controlar o vencimento dos laudos PPRA e PCMSO.
1.2.8 Consultas e Relatórios:
1.2.8.1 Emissão de relatório anual do PPRA;
1.2.8.2 Emissão do relatório de risco por função;
1.2.8.3 Emissão de relatórios de ambientes de risco;
1.2.8.4 Emissão de PGR – Programa Geral de Riscos;
1.2.8.5 Emissão de relatórios de riscos por colaborador;
1.2.8.6 Emissão de recibo de entrega de EPI;
1.2.8.7 Listagem de EPI's entregues por colaborador;
1.2.8.8 Listagem de EPI's com C.A.'s vencidos ou a vencer;



**Módulo/Funcionalidade**

- 1.2.8.9 Listagem de EPI's necessários por risco;
- 1.2.8.10 Emissão de atas de eleição e posse da CIPA;
- 1.2.8.11 Estatísticas de acidentes por período;
- 1.2.8.12 Listagem de contratos firmados;
- 1.2.8.13 Relatórios de laudos PPRA e PCMSO realizados, vencidos e a vencer;
- 1.2.8.14 Relatório de credenciados por região;
- 1.2.8.15 Relatório de médicos por credenciado;
- 1.2.9 Operacionalidade:
- 1.2.9.1 Permitir definir funções e acessos restritos a determinados usuários.



Código	
306	Me
319	Se

Código	
306	Me
319	Se
TOTAL	
10, valores em R\$	
em 1000,00 cada	

Valor do Contr  
Vigência do Co

As condições de proposta.

A. Site da Pro:

Data

Nome do Resp:

Cargos:

EMPRESA MUK

CNPJ: 44.602.1

Inscrição Estac

Proposta



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP  
Fone: (19) 3772-4000 Site: [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)




**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - 12378**

Ref.: Reativação do Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico

A presente tem por objetivo apresentar proposta para reativação do Contrato de Atualização de Software e Suporte Técnico para o sistema de Gestão de Pessoas, pelo período de 12 meses, conforme valores abaixo:

**Valores Proposta Comercial**

Taxa de Atualização de Software – Reativação – Gestão de Pessoas			
Código	Módulo	Qtde Colaboradores	Valor Reativação
1306	Medicina Win	880	1.632,00
1319	Segurança Win	880	1.632,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.264,00</b>
<b>Forma de Pagamento</b>			<b>01 parcela - 14 dd</b>

Atualização de Software e Suporte Técnico - Gestão de Pessoas						
Código	Módulo	Qtde Colaboradores	ATST Mensal	Meses	Valor Total Anual	Início Cobrança
1306	Medicina Win	880	136,00	12	1.632,00	01/05/2015
1319	Segurança Win	880	136,00	12	1.632,00	01/05/2015
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 272,00</b>		<b>R\$ 3.264,00</b>	

\*Os valores acima referem-se a reativação contratada, caso o cliente faça upgrade do sistema o valor de ATST será atualizado e conseqüentemente o valor anual também.

Contrato Mensal de Atualização e Suporte Técnico	
Valor do Contrato Mensal:	<b>R\$ 272,00</b>
Vigência do Contrato:	<b>12 meses</b>

As condições expressas neste documento são válidas por 30 dias a partir da data de emissão desta proposta.

**Aceite da Proposta**

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome do Responsável:

Cargo:

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**
**CNPJ: 44.602.720/0001-00**
**Inscrição Estadual: 244.109.463.110**
